



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 04 de junho de 2022

Ano **IV** Nº **140**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 842/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 14727545. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 848/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14765235, decidindo pela aplicação da sanção do tipo suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, consoante previsão do Item 22.2 "b" da cláusula 22 do Termo de Referência do Contrato nº 27/2021 – FUERN à empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME. Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1323/2022-GP/FUERN de 02 de junho de 2022

Revoga portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1246/2022-GP/FUERN, expedida em 25 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) colaborador(a);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10

de fevereiro de 2022;

RESOLVE.

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 1246/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 135, de 27 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1325/2022-GP/FUERN de 02 de junho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Denise dos Santos Vasconcelos Silva, matrícula nº 12576-8, 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Uberlândia-MG / Mossoró-RN, de 06 a 10 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1326/2022-GP/FUERN de 02 de junho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ana Angélica do Nascimento Nogueira, matrícula nº 8729-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 07 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1327/2022-GP/FUERN de 02 de junho de 2022

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ravi Dias de Almeida Oliveira, matrícula nº 8722-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 07 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1328/2022-GP/FUERN

Constui comissão para implantação dos Módulo Convênios e Projetos do Sipac no âmbito da Fuern

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Política de Gestão, diretriz II, meta B, ação b1, b2, e diretriz III;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410026.000891/2022-11;
CONSIDERANDO a necessidade de definir uma comissão para implantação dos Módulo de Convênios e Projetos do Sipac, no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, comissão para implantação do módulo Convênios e Projetos do Sipac, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MAT.	FUNÇÃO
João Paulo Ferreira Gonzaga	08960-5	Presidente
Iéber Santos de Moura	13273-0	Vice-presidente
Charles Miller de Góis Oliveira	08829-3	Membro
Eduardo Garcia	08813-7	Membro
Alanfagner de Queiroz Moraes	08809-9	Membro
Thiago de Carvalho Rego	08832-3	Membro



Kália Rivone Alves Barbosa	08172-8	Membro
Fabrizio Daniel Soares Freire	08271-6	Membro
Maria da Conceição Santos Lima de Sousa	11342-5	Membro
Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz	10999-1	Membro
Ricardo Sérgio de Medeiros	01190-8	Membro

Art. 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 4 meses, prorrogável por igual período.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1329/2022-GP/FUERN

Designa coordenador de Núcleo de Prática Jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410161.000341/2022-30 – SEI, de 23 de maio de 2022, que trata de solicitação de designação de servidor para função de coordenador de Núcleo de Prática Jurídica da FAD; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Igor Duarte Bernardino, matrícula 8301-1, Técnico de Nível Superior Especializados, matrícula nº 8869-2, para função de coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FAD.
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “c” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1330/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410198.000073/2022-39 SEI, de 20 de maio de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAA, por 60 dias; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Francisco Afrânio Câmara Pereira, matrícula nº 1313-7, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAA.
Art. 2º A presente designação compreende o período de 06 de junho de 2022 a 06 de agosto de 2022.
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1332/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000569/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Santos Dantas, matrícula nº 3284-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais/Fafic, no período de 30 (trinta) dias, contados de 25/05/2022 a 23/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/05/2022.

Em 03 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 62/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): PEDRO BERNARDINO DA COSTA JUNIOR, matrícula 13352-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/06/2022 a 29/11/2022.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 61/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 13351-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/06/2022 a 30/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 60/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): SANDRA SINARA BEZERRA, matrícula 13350-7. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor

Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/06/2022 a 30/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 59/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): SANAILTON DE LIMA DIAS, matrícula 13349-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 03/06/2022 a 30/04/2023.

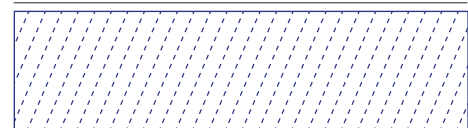
Extratos de Convênios de Concessão de Estágio Curricular

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO Nº 027/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA (23.632.883/0001-58). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo e Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 12/04/2022 a 12/04/2027. Signatários: Profª. Cíclia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Jório Regis Nogueira, (555.619.184-00).

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Não-Obrigatório Nº 029/2022

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ (08.302.325/0001-30). Objeto: parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) cursos de graduação da Uern, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 20/04/2022 a 20/04/2027. Signatários: Profª. Cíclia Raquel Maia Leite/ Reitora (037.778.574-16), Stenio Max Fernandes de Freitas (031.244.884-82).



Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório Nº 030/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORO (08.302.325/0001-30). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 20/04/2022 a 20/04/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Stenio Max Fernandes de Freitas (031.244.884-82).

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório Nº 031/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e H V O EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA (70.039.003/0001-14). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 20/05/2022 a 20/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Thiago de Saboya Coelho (007.953.824-05).

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório Nº 032/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 13/05/2022 a 13/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Deivid Viana de Aquino (073.910.414-40).

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Não-Obrigatório Nº 033/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE (07.891.674/0001-72). Objeto: parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes do(s) cursos de Direito da Uern, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à ENTIDADE CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 16/05/2022 a 16/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), José Maria de Oliveira Lucena (002.016.183-20).

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório e Não-Obrigatório Nº 034/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA (33372251/006278). Objeto: Convênio de Cooperação Mútua, para realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA E SERVIÇOS, nos termos de seu Estatuto, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para os alunos do curso de Ciências da Computação da Uern, visando aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, no período de 24/05/2022 a 24/05/2024. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Thais Merlin Siqueira (358.855.598-64)

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio Curricular Obrigatório Nº 036/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 27/05/2022 a 27/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Nary Semone de Freitas (022.407.164-52).

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nº nº 039/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e F & A BEBÊ E ACESSORIOS LTDA –ME (08.979.313/0001-

45). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 31/05/2022 a 31/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Francisco Cláudio Fernandes (722.056.874-68).

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nº nº 041/2022

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS DE PAU DOS FERROS (10.877.412/0006-7). Objeto: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão mútua de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO aos aluno(as) do(s) curso(s) de graduação da Uern, regularmente matriculados, visando a uma complementação profissional com treinamento prático, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, em especial para desenvolvimento das seguintes atividades: proporcionar aos discentes o desempenho da prática em situações reais da vida e trabalho, aliado ao conhecimento científico e teórico-prático desenvolvidos no decorrer do curso. vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 31/05/2022 a 31/05/2027. Signatários: Prof^ª. Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Emanuel Neto Alves de Oliveira (020.304.343-02).

UERN**PROGEP**

Despacho

Processo nº 04410051.000569/2022-77
Interessado: ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Considerando o Requerimento (Id. 14639833) apresentado pelo docente Antônio Pereira Júnior, matrícula 3402-9, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;

Considerando o Parecer nº 815/2022 - AJUR/UERN (Id. 14668352) que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando o Relatório de Conformidade 95 UCI/UERN (Id. 14679788) que atesta que o processo está em

conformidade com a legislação vigente. DEFIRO o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 31/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

PRAE

Edital Nº 061/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos(as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência de qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

1.2. O Programa de Moradia Universitária conta com duas modalidades para a permanência estudantil, devendo o estudante optar por uma das modalidades de acesso: Residências Universitárias ou Auxílio Financeiro para apoio no pagamento de aluguel.

2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo;

2.2. O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regimentos e resoluções vigentes;

2.3. São ofertadas no semestre letivo 2022.1 o número total de 38 vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	01	02
Caicó	03	0
Mossoró	RUM I - 05 vagas	04
	RUM II (FACS) - 06 vagas	
Natal	05	04
Patu	03	05

3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1. O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por

meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 6 (seis) meses em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

3.2. Inicialmente serão ofertadas no semestre letivo 2022.1 o número total de 52 (cinquenta e dois) auxílios financeiros, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campi.

3.3. As vagas ofertadas para a modalidade auxílio financeiro serão distribuídas igualmente entre os gêneros masculino e feminino, objetivando a manutenção da paridade de gênero, de acordo com o quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS		
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
ASSU	2	2	4
CAICÓ	1	1	2
MOSSORÓ	15	15	30
NATAL	3	3	6
PATU	1	1	2
PAU DOS FERROS	4	4	8
TOTAL	26	26	52

3.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim.

3.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
ASSU	28	2	4
CAICÓ	3	1	2
MOSSORÓ	1	1	30
NATAL	4	1	5
PATU	1	1	2
PAU DOS FERROS	7	1	8
TOTAL	45	7	52

3.6. Para fazer jus ao recebimento do Auxílio Financeiro, o(a) discente deverá enviar o CONTRATO DE LOCAÇÃO de residência no município sede do curso, até 30 dias após a divulgação do Resultado Final, mediante preenchimento de formulário específico que será disponibilizado no edital de resultado.

3.7. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

3.8. O(A) beneficiário(a) que deixar de enviar o contrato de locação na forma e prazo estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7 poderão ser eliminados do processo seletivo.

4. DO PERFIL DO ESTUDANTE

4.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;

c) Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;

d) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2022.1 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;

e) Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;

f) Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;

g) Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;

h) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

i) Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;

j) Modalidade Residência Universitária: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital ou Programa de Apoio ao Estudante;

k) Modalidade Auxílio Financeiro: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN.

l) Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

m) Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;

n) Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;

o) Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do esquema vacinal.

4.2. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 06 de junho até às 22h do dia 14 de junho de 2022.

5.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

5.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Programa de Estudos ou Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- Declaração de desempregado(a) – Anexo III;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;
- Para candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;
- Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo: Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital. Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

5.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

5.5. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

6.2. O(a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital no dia 17 de junho de 2022, com a convocação dos(as) classificados(as) por ordem da menor para a maior renda per capita para participação nas entrevistas da banca de seleção e entrevista psicológica.

6.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

6.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

6.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

6.4.2. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação e o perfil socioeconômico

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

Modalidade Residência Universitária:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);

- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);

- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e

- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

Modalidade Auxílio Financeiro:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)

- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil – 2,00 (dois pontos);

- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas – 2,00 (dois pontos);

- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar – 2,00 (dois pontos);

- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

6.5. Os (a) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre anterior (2021.2). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

6.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

6.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

6.8. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

6.9. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	06 de junho de 2022
Período de Inscrições	06 a 14 de junho de 2022
Edital de Convocação para Entrevistas	17 de junho de 2022
Data para Interpor Recurso	20 de junho de 2022
Realização de Entrevistas	21 a 28 de junho de 2022

(Plataforma Google Meet)	29 de junho de 2022
Resultado Preliminar	01 de julho de 2022
Data para Interpor Recurso	06 de julho de 2022
Resultado Final	

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será publicado no dia 29 de junho de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

8.2. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo IX deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br no dia 01 de julho de 2022, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

8.3. O resultado final será divulgado no dia 06 de julho de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

9. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

9.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

b) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

c) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

d) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

e) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

f) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

g) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

h) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

i) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

j) não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

k) no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

10.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

10.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

10.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor

recebido ao arário.

10.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 06 de junho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\);](#)
Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL;](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA;](#)

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

Link: [ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO.](#)

Edital Nº 062/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO DE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na UERN, no semestre letivo 2022.1, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE

2.1.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante o período de seis meses (julho a dezembro de 2022), pago em conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as).

2.1.2. Será ofertado, no semestre letivo 2022.1, o total de 150 (cento e cinquenta) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN conforme o ANEXO I deste Edital, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.1.3. Do total de auxílios financeiros ofertados, pelo menos 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.1.4. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPUS CENTRAL	83	4
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	12	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	5	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	12	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	8	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	21	1
TOTAL	141	9

CAMPUS CENTRAL	83	4
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	12	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	5	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	12	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	8	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	21	1
TOTAL	141	9

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) candidato (a) que: tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente; esteja regularmente matriculado (a) no semestre letivo 2022.1 em curso de graduação presencial da UERN; não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório; não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado; não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN, exceto o Programa Moradia Universitária na Modalidade Residência Universitária; e comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio.

Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO II deste Edital, no período de 06 a 19 de junho 2022. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional.

No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO III deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO IV, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar poderá ser desclassificado(a).

Documentos pessoais:

Cópia do RG (frente e verso);

Cópia do CPF;

Programa de Estudos ou Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou na solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

Comprovação de desempregado (a) – Anexo V;

Cópia de uma fatura de energia atualizada;
Cópia do Comprovante de Cadastro no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante;
Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro.

Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

Documentos dos membros do grupo familiar:

Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo: Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo VI deste edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VII deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VIII.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo IX deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória (item 4), deste edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	06 de junho de 2022
Período de Inscrições	06 a 19 de junho de 2022
Resultado Preliminar	30 de junho de 2022
Data para Interpor Recurso	01 de julho de 2022
Resultado Final	06 de julho de 2022

7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

maior quantidade de membros da família;
não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 30 de junho de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo X deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br nos dias 01 de julho de 2022, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.5. O resultado final será divulgado no dia 06 de julho de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não

se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais; Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

Não poderá sofrer punição disciplinar;

Deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e

Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

8.5. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a

qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts pelo endereço sae.prae@uern.br.

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 06 de junho de 2022.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1380/2021 – GP/UERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO;](#)

Link: [ANEXO IV - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS;](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#)

Link: [ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#)

Link: [ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#)

Link: [ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 002/2022-CCEPTA- RESULTADO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos- CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução n.º 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos no mês de Junho de 2019 e excepcionalmente a servidora Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:

Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72

Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.

Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

2. DO RESULTADO:

2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

Nº	MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL	CONCEITO
1	12984-4	Eduardo Garcia	13/06/19	Técnico de Nível Superior/Especializado	CAP	Satisfatório
2	12982-8	Sara Soares Bento Chacon	13/06/19	Técnico de Nível Superior	FACEM	Satisfatório
3	12593-8	Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	07/02/18	Técnico de Nível Superior	FAD	Satisfatório

3. Das Considerações Finais

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 03 de junho de 2022.

Monalisa Gurgel Cutrim

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-

Administrativos – CCEPTA
Port. Nº 928/2022-GP/UERN

Comissão Eleitoral – Chefe e Subchefe de departamento acadêmico

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 01/2022 – DQ/UERN de 13 de abril de 2022, em cumprimento ao previsto no EDITAL Nº 009/2022 que trata das normas do processo eleitoral para a escolha de chefe e subchefe do Departamento de Química – DQ/FANAT/UERN, publica os nomes dos candidatos inscritos e homologados pela Comissão.

Relação de CANDIDATOS inscritos e aptos a participarem do pleito eleitoral – Departamento de Química/FANAT 2022-2024

MATRÍCULA	NOMES	CANDIDATO(A) A FUNÇÃO
2453-8	JANETE JANE FERNANDES ALVES	SUBCHEFE
2775-8	SALAH MOHAMED YUSEF	CHEFE

Mossoró, 01/06/2022.

Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita

Presidente da Comissão Eleitoral – DQ/UERN

PORTARIA DE Nº 01/2022 – DQ

Comissão Eleitoral – Chefe e Subchefe de departamento acadêmico

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 01/2022 – DQ/UERN de 13 de abril de 2022, em cumprimento ao previsto no EDITAL Nº 009/2022 que trata das normas do processo eleitoral para a escolha de chefe e subchefe do Departamento de Química – DQ/FANAT/UERN, publica a lista de estudantes aptos a votar no processo eleitoral, disponível no link: Lista de Estudantes aptos a votar.

Mossoró, 03/06/2022.

Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita

Presidente da Comissão Eleitoral – DQ/UERN

PORTARIA DE Nº 01/2022 – DQ

Comissão Eleitoral – Chefe e Subchefe de departamento acadêmico

Relação de servidores efetivos aptos a votarem

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 01/2022 – DQ/UERN de 13 de abril de 2022, em cumprimento ao previsto no EDITAL Nº 009/2022 que trata das normas do processo eleitoral para a escolha de chefe e subchefe do Departamento de Química – DQ/FANAT/UERN, publica a lista de servidores aptos a votar no processo eleitoral, disponível no link: Lista de Servidores aptos a votar.

Mossoró, 03/06/2022.

Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita
Presidente da Comissão Eleitoral – DQ/UERN
PORTARIA DE Nº 01/2022 – DQ

Portaria-SEI Nº 200, DE 03 de junho de 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) CHEFE E SUBCHEFE, DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS (DLV), DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), PARA O BIÊNIO 2022-2024.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS (DLV), DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, conforme deliberação do Colegiado desse Departamento, em reuniões realizadas em 24 de fevereiro de 2022, e 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do mandato dos atuais Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernácula (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA);

CONSIDERANDO as Resoluções no 14/2020-CONSUNI e no 02/2021-CONSUNI;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Eleitoral para dar início aos trâmites processuais para Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão

Eleitoral do processo de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para o biênio 2022-2024, a saber: I – Francisca Maria de Souza Ramos Lopes, indicada pela Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN;

II – Augusto Lívio Nogueira de Moraes, indicado pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – SINTAUERN;

III – Raissa da Silva do Nascimento, indicada pelo Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte como membro do corpo discente, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 014/2020-CONSUNI, art. 5º, parágrafo 3º, e art. 7º, inciso III e o parágrafo único;

IV – Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira e Maria da Conceição Silva Dantas Monteiro, indicadas pelo Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

V – Jacineide Fernanda Dantas e Antônio Gomes Diniz, indicados pela Direção do Campus Avançado de Assu (CAA).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Chefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Assu (CAA), em 03 de junho de 2022.

Edital Nº 03/2022 – Comissão Eleitoral – DEN/CAPF/UERN

PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ELEITORES APTOS A VOTAR.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 94 de 30 de março de 2022, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem (DEN), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente edital, a lista preliminar de eleitores aptos a votar na eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de

Enfermagem/CAPF, para o período de 2022 a 2024.

1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

1.1 Estão aptos a votar na eleição de Chefe Subchefe:

a) Os discentes de graduação matriculados no curso de graduação em Enfermagem/CAPF conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

b) Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Enfermagem/CAPF, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

c) Os técnicos efetivos do Departamento de Enfermagem/CAPF exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os(as) eleitores(as) podem solicitar a impugnação das relações referidas no item 1.1 deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail den.pferros@uern.br, para fins de inclusão ou exclusão de nomes.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de 48 horas, contadas da publicação do edital no JOUERN, facultado ao(à) impugnado(a) apresentar defesa em igual prazo, contado de sua inequívoca ciência.

2.3 Analisados os processos de impugnação caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.4 Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento de Geografia, no prazo de 72 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

Pau dos Ferros/RN, 03 de junho de 2022

Graça Rocha Pessoa

Presidenta da Comissão Eleitoral
COMISSÃO ELEITORAL

Profª. Graça Rocha Pessoa (Presidente)

Prof. Rodrigo Jacob Moreira de Freitas (Membro)

Profª. Andreza Karine Araújo de Medeiros Pereira (Membro)

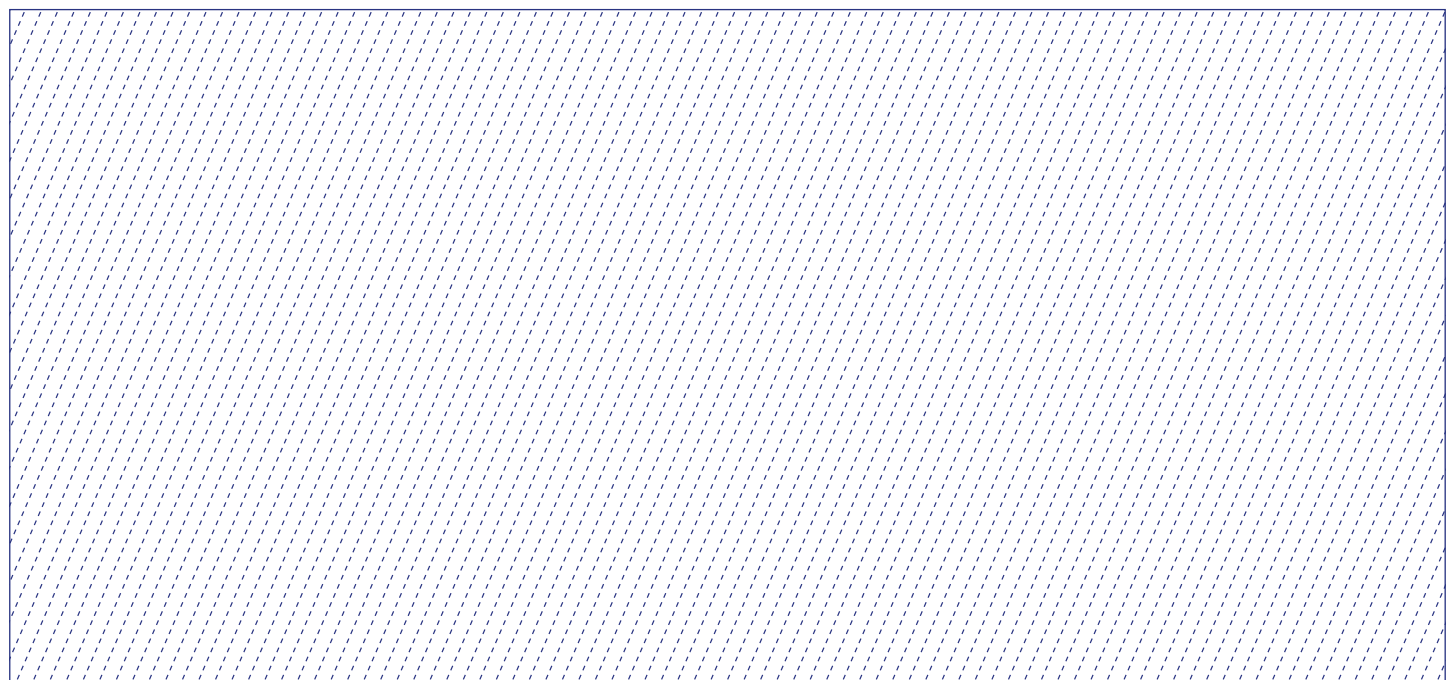
Profª. Francisca Adriana Barreto (Membro)

TNS Mary Jeane Ferreira Rocha (Secretária)

TNM Rafaela Moreira Gurgel da Costa (Membro)

Discente Richelieu Luciani de Oliveira (Membro)

LINK: [ANEXO I – LISTA PRELIMINAR DE ELEITORES APTOS A VOTAR](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145